



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ODONTOLOGIA

Edital nº. 14/2021, de 03 de setembro de 2020.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Odontologia para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2021.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Doutorado Acadêmico do referido Programa de Pós-graduação, com área de concentração em clínica odontológica e odontopediatria, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. Este edital foi aprovado *ad referendum* pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Odontologia.

1.3. As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período diurno, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.

2.1.1. Como medidas de prevenção a disseminação do covid-19, as atividades acadêmicas poderão ser ofertadas de maneira remota, conforme dispositivos legais.

2.2. A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que ao colegiado do Programa de Pós-graduação cabe criar e tornar públicos os critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir.

2.3. Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM, ou no sítio do [Programa de Pós-graduação em Odontologia](#)

2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do **e-mail:** selecaoprppg@ufvjm.edu.br



3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 08(oito) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

Área de Concentração	Linha de Pesquisa	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para negros	Vagas Suplementares para Índios*	Vagas Suplementares Portador de deficiência*
Clínica Odontológica	Lesões inflamatórias, císticas e neoplásicas da cavidade bucal	3	2	1	1
Odontopediatria	Epidemiologia e controle das doenças bucais	3			
Total		8		1	1

* As vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.

3.2. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

3.2.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.2.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.2.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

3.2.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses do PPGOdonto em conformidade com as linhas de pesquisa e a disponibilidade de vagas dos professores orientadores, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.4. A relação de docentes por linha de pesquisa encontra-se dispostas no Anexo II deste Edital.

3.5. Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de



vigência do mesmo, nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

3.5.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

3.5.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

3.5.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser apresentados em envelope lacrado, identificado da seguinte maneira:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/UFVJM
Programa de Pós-graduação em ODONTOLOGIA
Doutorado - 2021/1

Nome do Candidato: _____
Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba – Campus JK
CEP 39100-000 – Diamantina/MG

4.1.2. As inscrições poderão ser realizadas somente por meio de remessa postal (SEDEX) com aviso de recebimento (AR).

4.1.3. O prazo para inscrição será de **28/09 a 02/10/2020**.

4.1.4. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período determinado no item 4.1.3.

4.1.5. Para que devido acompanhamento da entrega dos documentos, os candidatos que postarem documentos em agências do correio de outros estados, deverão encaminhar, no prazo de inscrição, o código localizador para o endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

4.1.7. A Agência de Correios de Diamantina, situada à Praça Corrêa Rabelo nº 93 – Centro, terá um caixa específico, no período de inscrição, para recebimento dos documentos de inscrição, conforme horário de funcionamento da agência.

4.2. Público alvo



4.2.1. O candidato ao curso de Pós-graduação em nível de DOUTORADO deve possuir diploma de graduação e mestrado, devidamente registrados, em odontologia.

4.2.2. Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

4.2.3. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão de curso de Mestrado, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Os documentos, abaixo listados, deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado e identificado conforme item 4.1.1 deste Edital:

a) 1 (uma) via do comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) fotocópia (frente e verso) do histórico do curso de graduação e mestrado;

c) fotocópia (frente e verso) da carteira de identidade (RG);

c.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

c.2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

d) 03 (três) vias do Currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 5 anos (2016-2020).

d.1) Os comprovantes deverão, obrigatoriamente, ser organizados e numerados sequencialmente, conforme ordem de citação na tabela de pontuação (Anexo III).

d.2) Somente serão pontuadas as atividades curriculares devidamente citadas no Currículo *Lattes*, comprovadas e organizadas de acordo com a ordem de citação na tabela de pontuação (Anexo III).

e) 03 (três) cópias da proposta de projeto de pesquisa impressas, compatível com uma das linhas de pesquisa apresentadas no item 3.1, com no máximo 6 (seis) páginas (exceto folha de rosto), formato



A4, fonte Arial, tamanho 11, espaço 1,5, margens de 2,5cm, contendo: Folha de rosto (com título, nome do candidato e linha de pesquisa do projeto), Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências. A identificação do candidato deve aparecer apenas na Folha de rosto. **O Projeto de Pesquisa apresentado será considerado, exclusivamente, para fim de avaliação no processo seletivo.**

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.3.1, os candidatos que tiverem interesse em validar curso de proficiência/suficiência em língua inglesa deverão apresentar cópia do certificado correspondente, que será submetida ao colegiado do PPGOdonto, sendo considerado os seguintes comprovantes:

(1) Certificado de aprovação por Centro de Idiomas de Universidades Públicas que estão habilitados a realizarem os exames da língua estrangeira instrumental (inglês), sendo que tal exame deverá ter sido realizado nos últimos 2 anos, tendo sido aprovado com pelo menos a nota mínima exigida pelo Centro de Idiomas.

(2) Test of English as Foreign Language- TOEFL (PBT – Paper-based testing– mínimo de 550 pontos; CBT – Computer-basedtesting- mínimo de 213 pontos; IBT/ITP – Internet- based testing– mínimo de 480 pontos).

(3) International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos).

4.3.2.1. Os candidatos que não apresentarem o certificado de proficiência/suficiência da língua estrangeira (inglês) no ato da inscrição, poderão proceder as suas inscrições, permanecendo a necessidade realização de exame de proficiência/suficiência no formulário de inscrição. Em caso de classificação, o candidato terá prazo de 01 (um) ano, a contar da data de matrícula na PRPPG, para comprovar a proficiência/suficiência sob pena de ser desligado do Programa.

4.3.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição nos itens 4.3.1 e 4.3.2, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

4.3.4. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.



4.4.3. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope dentro do prazo estipulado.

4.4.4. A UFVJM não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos correios. A responsabilidade pela inscrição feita por remessa postal (SEDEX) com aviso de recebimento (AR) é exclusiva do candidato.

4.4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e, ou avulsa.

4.4.6. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.7. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **20/10/2020**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **23/10/2020**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.2.3. Todo o processo seletivo acontecerá remotamente no período de **16/11/2020 a 20/11/2020**.

5.3. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas classificatórias.

5.4. Primeira Etapa – Análise do Projeto de Pesquisa

5.4.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos no cômputo final das notas.

5.4.2. O Projeto de Pesquisa deverá seguir as orientações que constam no item 4.3.1.e.



5.4.3. Na análise do Projeto de Pesquisa será valorizado: **(a)** adequação, relevância e originalidade do tema do projeto, correspondente a 5 (cinco) pontos; **(b)** atualidade das referências, correspondente a 5 (cinco) pontos; **(c)** adequação da abordagem metodológica à pergunta de investigação, correspondente a 10 (dez) pontos; **(d)** atenção aos princípios de ética em pesquisa, correspondente a 5 (cinco) pontos; **(e)** concordância com as linhas de pesquisa do programa de pós-graduação, correspondente a 10 (dez) pontos; **(f)** estrutura textual, coerência, coesão e ortografia, correspondente a 10 (dez) pontos.

5.4.4. A análise do Projeto de Pesquisa será feita pela Comissão Julgadora nos dias **16/11/2020** e **17/11/2020** de 09hs às 18hs na secretaria do Programa de Pós-graduação em Odontologia, prédio da biblioteca, campus I, situada à rua da Glória, 187, Centro, Diamantina, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.5. Segunda Etapa – Análise do Currículo *Lattes*

5.5.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 30 (trinta) pontos no cômputo final das notas.

5.5.2. A análise do Currículo *Lattes* será feita pela Comissão Julgadora no dia **18/11/2020** de 09hs às 18hs na secretaria do Programa de Pós-graduação em Odontologia, prédio da biblioteca, campus I, situada à rua da Glória, 187, Centro, Diamantina, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.5.3. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional encontram-se estabelecidos no Anexo III deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item constante no Currículo *Lattes* e devidamente comprovado.

5.5.4. O total de pontos válidos do currículo será calculado de acordo com o valor total final de pontos obtidos pelo candidato, estabelecidos na tabela de pontuação disponível no Anexo III deste Edital.

5.5.5. Ao candidato que obtiver a maior pontuação, será atribuída nota máxima de 30 (trinta) pontos. As notas dos demais candidatos serão computadas através de regra de três simples, calculada proporcionalmente à máxima pontuação obtida dentre os candidatos em relação aos títulos do certame.



5.6. Terceira Etapa – Entrevista

5.6.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos no cômputo final das notas.

5.6.2. As Entrevistas serão realizadas nos dias **19/11/2020** e **20/11/2020**, conforme cronograma e orientações divulgados pela Comissão Julgadora no dia 16/11/2020.

5.6.2.1. Na entrevista, que será realizada na modalidade videoconferência, o candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para expor sua trajetória acadêmica e sua proposta de pesquisa, seguindo-se a arguição da banca, por no máximo 10 (dez) minutos. Será vedada a presença de candidatos concorrentes.

5.6.3. Na Entrevista será avaliada: (a) capacidade do candidato de organizar e expor as ideias sobre a proposta de pesquisa e exequibilidade do estudo, correspondente a 5 (cinco) pontos; (b) expectativas acadêmicas e profissionais do candidato em relação ao curso, correspondente a 5 (cinco) pontos; (c) compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional, correspondente 5 (cinco) pontos; (d) avaliação da capacidade de discussão acadêmica e sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo, correspondente a 5 (cinco) pontos; (e) capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto, demonstrando conhecimento adequado da área a ser pesquisada, assim como sua experiência acadêmica e profissional, correspondente a 5 (cinco) pontos.

5.6.4. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Entrevista, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.6.5. A entrevista será gravada, em sistema de áudio e/ou vídeo, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato, poderá solicitar a gravação.

5.6.6. A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na entrevista.

5.6.7. A UFVJM não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, ou qualquer falha técnica que impossibilite a realização da entrevista à



distância.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1.** A nota final será dada pela soma das notas obtidas pelo candidato em cada etapa do processo seletivo.
- 6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 70(setenta) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- 6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos aprovados cuja classificação exceder o número de vagas ofertadas para cada nível, conforme discriminado no item 3.1.
- 6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e obtiverem nota final inferior a 70,0 (setenta) pontos.
- 6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.
- 6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
 - b) maior nota na análise do Projeto de Pesquisa.
 - c) maior nota na apresentação do Currículo *Lattes*.
 - d) maior nota na Entrevista.

7. DO RESULTADO

- 7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **01/12/2020**.
- 7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.
- 7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.
- 7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.
- 7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

- 8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de



ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.12. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardo o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.

8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

8.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da



PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) Colegiado do Programa de Pós-graduação; 2) Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; e 3) Conselho de Pesquisa e Pós-graduação.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.4. Do resultado final somente caberá recurso interposto frente ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CPPG na hipótese de vício formal, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, uma vez que terão transcorrido os prazos para outras contestações.

9.5. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da



mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.6. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

9.7. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.8. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período que compreende os dias **08 e 09/03/2021**, de **8h às 11h30**.

10.1.1. A data de matrícula poderá sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações.

10.1.2. A matrícula será realizada na Secretaria de Pós-graduação/UFVJM, situada no Prédio da Reitoria – *Campus JK* – Rodovia MGT-367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo IV;

b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;

c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;

g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;

h) Diploma do curso de mestrado, conforme nas áreas definidas neste Edital;



h.1) candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a matrícula, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;

h.2) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a Ata de Defesa;

h.3) caso o curso de mestrado tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser reconhecido por instituição brasileira, conforme legislação específica;

h) Histórico do curso de graduação e de mestrado;

i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo IV.

10.3. O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

10.4. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e, ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	03/09/2020
Período de inscrição por remessa postal (SEDEX)	28/09 a 02/10/2020
Publicação do resultado da análise das inscrições	20/10/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração do indeferimento da inscrição	21 e 22/10/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do	23/10/2020



indeferimento da inscrição	
Publicação da comissão julgadora	23/10/2020
Publicação do cronograma de realização da apresentação do projeto de pesquisa e entrevista	16/11/2020
Realização da I Etapa Seletiva: Análise do Projeto de Pesquisa	16 a 17/11/2020
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do Currículo Lattes	18/11/2020
Realização da III Etapa Seletiva: Entrevista	19 a 20/11/2020
Publicação do resultado das etapas seletivas	01/12/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	02 e 03/12/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	04/12/2020
Publicação da comissão de heteroidentificação	04/12/2020
Publicação do cronograma de realização dos procedimentos de heteroidentificação	04/12/2020
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	07 e 08/12/2020
Publicação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	09/12/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	10 e 11/12/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	15/12/2020



Publicação do resultado final	17/12/2020
Matrícula	08 a 09/03/2021
Publicação do resultado Segunda chamada	12/03/2021
Matrícula Segunda chamada	15 e 16/03/2021
Início do semestre acadêmico 2021/1	15/03/2021

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.1.3. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

12.1.4. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

12.1.5. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.5.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

12.2.2. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das



vagas entre as Áreas e Linhas de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Saulo Gabriel Moreira Falci

Coordenador do Programa de Pós-graduação



ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.



AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA INDÍGENA
EDITAL N° _____/202_____

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____

Outros. Especifique: _____

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº _____/202_____

Eu, _____,
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____,
cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

Importante:

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e, ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES POR LINHA DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Professor Orientador
Lesões inflamatórias, císticas e neoplásicas da cavidade bucal	Ana Terezinha Marques Mesquita
	Saulo Gabriel Moreira Falci
	Thiago Fonseca Silva
Epidemiologia e controle das doenças bucais	Leandro Silva Marques
	Maria Letícia Ramos Jorge
	Izabella Barbosa Fernandes



ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Candidato: _____

GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR ITEM	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL
1.1 Pós-graduação Lato Sensu concluída	5 pontos cada		
1.2 Participação em Projeto/Programa de Iniciação Científica	2 pontos por semestre concluído		
1.3 Participação em Projeto/Programa de Educação Tutorial - PET	2 pontos por semestre concluído		
1.4 Participação em Projeto/Programa de Monitoria	2 pontos por semestre concluído		
1.5 Participação em Projeto/Programa de Extensão (aluno extensionista)	2 pontos por semestre concluído		
Subtotal Grupo I			
Obs.: Entende-se como “participação” aquela atividade realizada com bolsa ou de maneira voluntária, desde que o período de participação seja igual ou superior a 6 meses e devidamente certificado pelo órgão/instituição responsável.			

GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA - Publicações (nos últimos cinco anos)			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR ITEM	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL
ARTIGOS ACEITOS/PUBLICADOS			
2.1 Qualis A1/A2	20		
2.2 Qualis A3/A4	16		
2.3 Qualis B1/B2	14		
2.4 Qualis B3/B4	10		
2.5 Qualis C	6		
Periódicos não classificados pelo Qualis			
2.6 Fator de impacto ≥ 3	20		
2.7 Fator de impacto ≥ 1.5	16		
2.8 Fator de impacto ≥ 0	10		
2.9 Sem fator de impacto	5		
2.10 Artigo submetido	4		
2.11 Artigos científicos na íntegra em anais de congresso	2		
2.12 Resumos expandidos em anais de congresso	1		
2.13 Resumos simples em periódicos e anais	0,5		
2.14 Apresentação de oral em congresso	1		
2.15 Apresentação de pôster em congresso	0,5		
2.16 Capítulo de livro com ISBN	4		
2.17 Livro completo com ISBN	10		
2.18 Premiações da produção científica	4		
Subtotal Grupo II			
Obs.: Para avaliação do Qualis, será utilizada a última classificação do Qualis-Periódicos divulgada ano de			



2019 pela CAPES.

GRUPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR ITEM	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL
3.1 Cursos ministrados (mínimo 4 horas de duração)	3		
3.2 Palestras ministradas (até 3h de duração)	2		
3.3 Participação em congressos e simpósios	3		
3.4 Participação em curso (mínimo 4 horas de duração)	1		
3.5 Participação em palestras ou similares (até 3h de duração)	0,5		
Subtotal Grupo III			

GRUPO IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR ITEM	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL
4.1 Docência no Ensino Superior	2 pontos por disciplina ministrada a cada semestre		
4.2 Docência no Ensino fundamental ou médio e cursos técnicos	1 ponto por disciplina ministrada a cada semestre		
4.3 Registro profissional em carteira de trabalho	1 ponto por ano		
4.4 Registro de patente e produtos	5 pontos por patente ou produto		
Subtotal Grupo IV			

GRUPO V – OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR ITEM	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL
Membro de comitê científico ou editorial de periódico científico classificado no QUALIS-Periódicos	3		
Parecerista de periódico científico classificado no QUALIS-Periódicos	2		
Membro titular de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação	1		
Membro titular de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC) de pós-graduação	2		
Membro de comissão organizadora de evento científico	2		
Parecerista de eventos científicos (congressos, simpósios ou similares)	1		
Aprovação em concurso público	0,5		
Subtotal Grupo V			

NOTA FINAL (TOTAL)	
---------------------------	--



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, _____,

venho requerer de V.S^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em _____, nível de
() Especialização () Mestrado () Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidade cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro que: () não sou portador (a) de deficiência

() sou portador (a) de deficiência. Qual? _____.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N^o 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

() branco

() pardo

() indígena

() preto

() amarelo

() não declarado

Neste termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____
Local

Assinatura



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em
_____, nível _____ da

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

não possuo qualquer vínculo empregatício.

possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.

possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

outros. Especificar: _____

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

_____, _____ de _____ de 202__.

Candidato

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Operação: _____

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.
OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.
OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.